



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal  
Coordenação-Geral de Administração Tributária

**Ato Declaratório Executivo Corat nº 32, de 18 de fevereiro de 2002**

Divulga a Agenda Tributária do mês de março de 2002.

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições declara:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento de tributos e contribuições federais no mês de março de 2002 são as constantes da AGENDA TRIBUTÁRIA, anexa.

Art. 2º O Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI devido pelas microempresas - ME e pelas empresas de pequeno porte - EPP não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - Simples, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de fevereiro de 2002, deve ser recolhido até 28 de março de 2002, não se lhes aplicando os vencimentos constantes da agenda anexa, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997.

Art. 3º O Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior, recolhido sob os códigos de receita 0422, 0481, 0473, 5192, 9453, 9466, 9478, 9412 e 9427 deve ser pago na data de ocorrência do fato gerador.

Art. 4º A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, álcool etílico combustível (Cide - Combustíveis), de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, deve ser paga na data do registro da Declaração de Importação, sob o código de receita 9438.

MICHIAKI HASHIMURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## AGENDA TRIBUTÁRIA

## **MÊS DE MARÇO DE 2002**

Data de Vencimento: Data em que se esgota o prazo legal para pagamento dos tributos e contribuições federais.



<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	<b>TRIBUTO S/CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>CÓDIGO DARF</b>	<b>PERÍODO DO FATO GERADOR</b>
13	Multas e vantagens Demais rendimentos	9385 8045	03 a 09/Mar/2002 "
13	Imposto sobre Operações Financeiras IOF - Operações crédito - Pessoa Jurídica IOF - Operações de Crédito - Pessoa Física IOF - Operações de câmbio - Entrada de moeda IOF - Operações de câmbio - Saída de moeda IOF - Aplicações Financeiras (Port. MF 341-A/97) IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9532/97) IOF - Aquisição de títulos e valores mobiliários IOF - Seguros IOF - Ouro, Ativo Financeiro	1150 7893 4290 5220 6854 6895 7905 3467 4028	03 a 09/Mar/2002 " " " " " " " "
13	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira-CPMF CPMF – Operações de lançamento a débito em conta CPMF - Operações de liquidação ou pagamento sem crédito em conta CPMF – Devida pela instituição financeira, na condição de contribuinte	5869 5871 5884	28/Fev a 06/Mar/2002 " "
13	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI - Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 IPI - Bebidas	1020 0668	01 a 10/Mar/2002 "
15	Contribuição para o Pis/Pasep PIS/PASEP - Faturamento PIS/PASEP - Folha de salários PIS/PASEP - Pessoa jurídica de direito público PIS/PASEP - Entidades financeiras e equiparadas PIS - Fabricantes/Importadores de Veículos em substituição tributária	8109 8301 3703 4574 8496	Fevereiro/2002 " " " "
15	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS COFINS - Entidades Financeiras COFINS - Demais Entidades COFINS - Fabricantes/Importadores de Veículos em substituição tributária	7987 2172 8645	Fevereiro/2002 " "
15	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide-Combustíveis)	9438	Fevereiro/2002
20	Imposto de Renda Retido na Fonte Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa – Pessoa Jurídica Fundo de Investimento – Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade – Operações em Bolsas Juros s/remun. de capital próprio (art. 9º, Lei nº 9249/95) Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rend. Partes beneficiárias ou de fundador Demais rendimentos de capital	8053 3426 6800 6813 5273 8468 5706 3208 3277 0924	10 a 16/Mar/2002 " " " " " " " " "

DATA DE VENCIMENTO	TRIBUTO S/CONTRIBUIÇÕES	CÓDIGO DARF	PERÍODO DO FATO GERADOR
20	Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado Trabalho sem vínculo empregatício Resgate previdênciária privada Rend. pagos adm. direta, fund. e autarquias federais	0561 0588 3223 4371	10 a 16/Mar/2002 " " " "
	Rendimentos de Residentes no Exterior Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/ Lucros/ Bonificações/Dividendos Juros de Empréstimos Externos	5286 0490 5299	" " "
	Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Remuneração de serv. prest. por pessoa jurídica Pagamento P.J. a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Multas e vantagens Demais rendimentos	0916 8673 1708 3280 5204 9385 8045	" " " " " " "
20	Imposto sobre Operações Financeiras IOF - Operações crédito - Pessoa Jurídica IOF - Operações de Crédito - Pessoa Física IOF - Operações de câmbio - Entrada de moeda IOF - Operações de câmbio - Saída de moeda IOF - Aplicações Financeiras (Port. MF 341-A/97) IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9532/97) IOF - Aquisição de títulos e valores mobiliários IOF - Seguros IOF - Ouro, Ativo Financeiro	1150 7893 4290 5220 6854 6895 7905 3467 4028	10 a 16/Mar/2002 " " " " " " " "
20	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira-CPMF CPMF – Operações de lançamento a débito em conta CPMF - Operações de liquidação ou pagamento sem crédito em conta CPMF – Devida pela instituição financeira, na condição de contribuinte	5869 5871 5884	07 a 13/Mar/2002 " "
20	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI - automóveis IPI - todos os produtos, com exceção de automóveis, bebidas e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00	0676 1097	01 a 10/Mar/2002 "
25	Imposto sobre Produtos Industrializados IPI - Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 IPI - Bebidas	1020 0668	11 a 20/Mar/2002 "
27	Imposto de Renda Retido na Fonte Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa – Pessoa Jurídica Fundo de Investimento – Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Dav-Trade – Operações em Bolsas	8053 3426 6800 6813 5273 8468	17 a 23/Mar/2002 " " " " " "



<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	<b>TRIBUTO S/CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>CÓDIGO DARF</b>	<b>PERÍODO DO FATO GERADOR</b>
	quidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira Ganhos líquidos em operações em bolsa	8523 6015	Fevereiro/2002 "
28	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço trimestral (3 <sup>a</sup> quota) Estimativa mensal Demais entidades Balanço trimestral (3 <sup>a</sup> quota) Estimativa mensal PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real Optantes pela apuração com base no lucro real Balanço Trimestral (3 <sup>a</sup> quota) Estimativa mensal Lucro Presumido (3 <sup>a</sup> quota) Lucro Arbitrado (3 <sup>a</sup> quota) IRPJ – Saldo decorrente do ajuste, a ser pago em quota única Entidades Financeiras Outras obrigadas ao lucro real Demais entidades IRPJ – Lucro Inflacionário IRPJ – Renda Variável IRPJ – FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º Lei 8167/91(3 <sup>a</sup> quota) IRPJ – FINOR/Estimativa - Opção art. 9º Lei 8167/91 IRPJ – FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º Lei 8167/91 (3 <sup>a</sup> quota) IRPJ – FINAM/Estimativa - Opção art. 9º Lei 8167/91 IRPJ – FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º Lei 8167/91 (3 <sup>a</sup> quota) IRPJ – FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º Lei 8167/91 IRPJ – FINOR - Ajuste Anual - Opção art. 9º Lei 8167/91 IRPJ – FINAM - Ajuste Anual - Opção art. 9º Lei 8167/91 IRPJ – FUNRES - Ajuste Anual - Opção art. 9º Lei 8167/91	1599 2319 0220 2362 3373 5993 2089 5625 2390 2430 2456 3320 3317 9004 9017 9020 9032 9045 9058 9344 9360 9372	Outubro a Dezembro/2001 Fevereiro/2002 Outubro a Dezembro/2001 Fevereiro/2002 Outubro a Dezembro/2001 Fevereiro/2002 Outubro a Dezembro/2001 Outubro a Dezembro/2001 Outubro a Dezembro/2001 Ano-calendário de 2001 Ano-calendário de 2001 Ano-calendário de 2001 Fevereiro/2002 Fevereiro/2002 Outubro a Dezembro/2001 Fevereiro/2002 Outubro a Dezembro/2001 Fevereiro/2002 Outubro a Dezembro/2001 Fevereiro/2002 Outubro a Dezembro/2001 Fevereiro/2002 Ano-calendário de 2001 Ano-calendário de 2001 Ano-calendário de 2001 Ano-calendário de 2001
28	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço trimestral (3 <sup>a</sup> quota) Estimativa mensal Balanço trimestral (3 <sup>a</sup> quota) Estimativa mensal PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (3 <sup>a</sup> quota) Saldo decorrente do ajuste, a ser pago em quota única Entidades Financeiras Demais entidades	2030 2469 6012 2484 2372 6758 6773	Outubro a Dezembro/2001 Fevereiro/2002 Outubro a Dezembro/2001 Fevereiro/2002 Outubro a Dezembro/2001 Ano-calendário de 2001 Ano-calendário de 2001
28	Programa de Recuperação Fiscal – REFIS REFIS – Parcelamento vinculado à receita bruta REFIS – Parcelamento alternativo REFIS - ITR/Exercícios até 1996 REFIS - ITR/Exercícios a partir de 1997	9100 9222 9113 9126	Diversos " " "